



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO					
01.001.002- Camara Municipal - Secretaria					
01.031.0001.2.655	319004 - Indenização Trabalhistas	00	11		15.000,00
01.031.0001.2.656	339039 - Serv. Pessoa Jurídica	00	16	15.000,00	
TOTAL				15.000,00	15.000,00

LEI N° 1.394/2015.

Altera a ementa e acrescenta o parágrafo único, ao artigo 3º, todos da Lei Municipal nº 1.389/20015; e, acrescenta o item 8.02, da Lei Municipal nº. 625/2004, ao art.1º, da Lei Municipal nº. 1.389/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, *incisos VIII e IX* da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - A ementa da Lei Municipal nº. 1389, de 02 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a alíquota do ISSQN incidente sobre a base de cálculo dos itens 7.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.06, 14.12 e 8.02; e altera o artigo 185 da Lei nº. 471/2001, Código Tributário do Município de Conceição de Macabu, alterado pelas leis nº. 563/2002, 625/2004 e 634/2014, e dá outras providências.”

Artigo 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1389, de 02 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do item 8.02, da Lei Municipal nº. 625/2004:

“Art. 1º.....

item 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.”

Artigo 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1389, de 02 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.3º.....

Parágrafo Único - A infração ao disposto no presente artigo sujeita o infrator à penalidade prevista no § 2º “b”, artigo 277 da Lei Municipal nº 471/2001”.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 30 de Julho de 2015.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito -